



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 32

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2023/2024

❖ ACURA / RIBA D´AVE HC >> [01-06-2024 // 16:00 Horas] >> SENIORES >> TAÇA CONCELHIA

- Relativamente à conduta do atleta **CARLOS FÉLIX**, licença n.º 2648, do Clube **RIBA D´AVE HC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – uso de expressões de carácter injurioso contra adversário) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 38.º, do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube **RIBA D´AVE HC** – comportamento socialmente incorreto e arremesso de água à equipa de arbitragem, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a pena de **multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ GRV S. MARTINHO / CD LOUSADO >> [01-06-2024 // 18:30 Horas] >> PLAY OFF >> 1.ª MÃO

- Relativamente à conduta do atleta **RUI ARAÚJO**, licença n.º 3596, do Clube **GRV S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por injúrias, em regime de reincidência, e uso e expressões de gestos ameaçadores no final do jogo para com a equipa de arbitragem, – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **4 (quatro) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º, do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **PEDRO CORREIA**, licença n.º 494, do Clube **GRV S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por protestos para com a equipa de arbitragem, em regime de reincidência, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube **GRV S. MARTINHO** – comportamento socialmente incorreto e arremesso de água à equipa de arbitragem, em regime de reincidência, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a pena de **multa no montante de €50,00 (cinquenta euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.